

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 56/2026 – GP

CRATO – CE, 14 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de diárias no serviço público municipal, em consonância com a Lei nº 4.396/2026, revoga os Decretos nº 2103003/2017 e nº 47/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026, instituiu nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal do Crato, com introdução de novas simbologias de cargos comissionados, cuja inclusão na tabela de diárias é necessária para garantir isonomia e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as referências orgânicas do regulamento de diárias à denominação atualizada dos órgãos municipais prevista na Lei Municipal nº 4.396/2026;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar, em texto único, o Decreto Municipal nº 2103003/2017 – GP e as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 47/2025 – GP, para facilitar a consulta e a aplicação do regramento;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir as despesas com alimentação e hospedagem realizadas por servidor público e agentes políticos, quando de seu deslocamento da sede do órgão/entidade de origem para outras localidades, dentro e fora do Estado e do País, a serviço da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O servidor público que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território estadual, nacional ou internacional, fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da repartição de origem, destinando-se ao pagamento da despesa efetuada pelo servidor com hospedagem e alimentação nas localidades para onde viajar.

Art. 3º. Considera-se viagem em objeto de serviço o afastamento do servidor de sua sede de trabalho para, em cumprimento a determinação superior, desempenhar tarefas oficiais, participar de cursos, seminários, treinamentos ou similares, para outro município, para outro estado ou em viagens internacionais.

Parágrafo único. É vedada a percepção de diárias nos casos em que o deslocamento da sede ocorra dentro da Região Metropolitana do Cariri.

Art. 4º. A concessão de diárias aos servidores e agentes políticos municipais deverá ser submetida à apreciação da seguinte forma:

I – Viagens internacionais: Controlador e Ouvidor Geral do Município;

II – Viagens intermunicipais e interestaduais para agentes políticos: Controlador e Ouvidor Geral do Município;

III – Viagens intermunicipais para servidores dos demais níveis: Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º. A competência para concessão e emissão de portarias de diárias é definida da seguinte forma:

I – Chefe de Gabinete: concede diárias para o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e autoridades equivalentes;

II – Prefeito: concede diárias para o Chefe de Gabinete;

III – Secretários Municipais ou autoridades equivalentes: concedem diárias para servidores públicos dos demais níveis.

Art. 6º. O ato individual ou coletivo concessivo de diárias, expedido pela autoridade competente, conterá as seguintes informações essenciais:

I – o nome, o cargo/função, emprego e a matrícula do beneficiário;

II – a descrição objetiva do serviço a ser executado;

III – a indicação do local de destino;

IV – o período do provável afastamento;

V – o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga.

Parágrafo único. A viagem em objeto de serviço será autorizada segundo as competências estabelecidas no art. 4º deste Decreto, e o ato concessivo de que trata este artigo será obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. A comprovação do deslocamento far-se-á mediante a apresentação de prestação de contas de diárias, até o 5º (quinto) dia útil da data de retorno à sede onde tem exercício, na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente instruída com os documentos seguintes:

I – cartão de embarque ou congêneres, no caso de deslocamento aéreo ou rodoviário;

II – cópia de certificado, declaração, ata de reunião ou outro documento que comprove a participação do servidor em eventos, seminários, cursos, treinamentos, capacitação, reuniões ou similares, a serem analisados pela Secretaria Municipal de Finanças;

III – no caso de servidores que exerçam a função de motorista e que viajem nessa condição, o Relatório de Viagem e a autorização para uso do veículo.

Art. 8º. Na hipótese de prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período excedente.

Art. 9º. É vedada a concessão de diárias ao servidor ou autoridade que viajar a convite de organização ou entidade privada, salvo em caso de relevante interesse público, a critério da autoridade competente para a autorização.

Art. 10. Somente será permitida a concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que ocorrer o afastamento do servidor em objeto de serviço.

Art. 11. As diárias pagas a maior ou indevidamente serão restituídas pelo servidor, de uma só vez, no prazo máximo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do retorno, recebimento ou da constatação do pagamento indevido.

Art. 12. Os valores das diárias para as respectivas simbologias e categorias de servidores são os fixados no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 13. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 2103003/2017 – GP, o Decreto Municipal nº 47/2025 – GP e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE DIÁRIAS

SIMBOLOGIA / CATEGORIA	ATÉ 250 KM	ACIMA DE 250 KM	FORA DO ESTADO	INTERNACIONAIS
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00	US\$ 500,00
CDS 01 / CDSGP 01 / CDSJ 01	R\$ 260,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	US\$ 400,00
CDS 02 / CDSGP 02 / CDSF 02 / CDSGP 02 / CDSPREV 02 / CDSJ 02	R\$ 260,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	US\$ 400,00
CDS 03 / CDS 04 / CDE 01 / CDE 02 / CDE 03	R\$ 200,00	R\$ 330,00	R\$ 700,00	US\$ 300,00
CDS 05 / CDS 06	R\$ 140,00	R\$ 270,00	R\$ 550,00	US\$ 250,00
CDS 07	R\$ 120,00	R\$ 235,00	R\$ 470,00	US\$ 230,00
CDE 04	R\$ 100,00	R\$ 195,00	R\$ 300,00	US\$ 220,00
Servidores Efetivos de Nível Superior	R\$ 200,00	R\$ 330,00	R\$ 700,00	US\$ 300,00
Servidores Efetivos de Nível Médio	R\$ 140,00	R\$ 270,00	R\$ 550,00	US\$ 250,00
Servidores Efetivos de Nível Elementar / Outros Servidores	R\$ 100,00	R\$ 195,00	R\$ 300,00	US\$ 220,00

Nota: As simbologias CDSGP 01, CDSGP 02, CDSF 02, CDSGP 02, CDSPREV 02, CDSJ 01 e CDSJ 02, previstas na Lei Municipal nº 4.396/2026, recebem o mesmo tratamento das simbologias CDS de nível equivalente, conforme disposto neste Anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 222/2026-SMS
CRATO/CE, 14 DE MAIO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA BIANCA DE SOUSA SILVA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 14/05/2026 a noite e retornando no dia 15/05/2026.

NOME	Gessiano Dias de Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	XXX.141.593-XX	PERÍODO	14 e 15 de maio de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 14 de maio de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2025.05.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO CRATO/CE EMPRESA CONTRATADA: SP MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 36.280.886/0001-11, SEDIADA NA AVENIDA DR. JOSÉ MANEIRO, N° 135 - JARAGUÁ - SP. CONTRATO: 2026.05.07.2. VALOR: R\$ 21.600,00(VINTE E MIL E SEISCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.23.122.1301.2.203. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE TURISMO. ANTONIO MORAIS DE BRITO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2026.
